



DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE 02/01/2024

Servidor Responsável

Dispõe sobre o valor do novo salário mínimo para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 7º, IV, da Constituição da República, que garante a todos os Trabalhadores brasileiros, a percepção do Salário Mínimo;

CONSIDERANDO, que o dispositivo supra referenciado, é estendido aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º da CF;

CONSIDERANDO, o artigo 2º da Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo;

CONSIDERANDO a publicação em Diário Oficial da União do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º janeiro de 2024, o salário mínimo terá o valor de **R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)**, a ser pago aos servidores, efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, desta Municipalidade.

Art. 2º - A presente determinação também se aplica aos servidores inativos, pensionistas do **Regime Próprio de Previdência Social**, por força do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será concedido abono para complementar o valor indicado no o art. 1º, *caput*, quando o valor dos vencimentos, acrescidos das gratificações devidas, for inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 4º - Fica determinado a Secretaria de Administração deste município, a adoção de medidas para execução das disposições contidas neste Decreto, inclusive observando que o valor do salário mínimo fixado no art. 1º não serve de indexador para qualquer forma remuneratória.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações na Lei orçamentária.



Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.


JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito